COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA № 055, DE 28 DE JANEIRO DE 2011.

Altera o inciso III do art. 2 º da Portaria do Comandante do Exército nº 386, de 7 de agosto de 2001, que estabelece as condições para o pagamento, no âmbito do Exército, da gratificação de representação referente às viagens de representação, instrução, emprego operacional, ou por estar às ordens de autoridade estrangeira no País.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando a necessidade de disciplinar, no âmbito do Exército, a aplicação do disposto no art. 3º, inciso VIII, alínea "b", da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, observado o disposto no art. 16, inciso V, do Decreto nº 4.307, de 18 de julho de 2002, resolve:

Art. 1º Alterar o inciso III do art. 2º da Portaria do Comandante do Exército nº 386, de 7 de agosto de 2001, que estabelece as condições para o pagamento, no âmbito do Exército, da gratificação de representação referente às viagens de representação, instrução, emprego operacional, ou por estar às ordens de autoridade estrangeira no País, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º
III - o Comandante de Operações Terrestres, o Comandante Logístico e os Comandantes Militares de Área, na esfera de suas atribuições, no tocante a viagens de emprego operacional, de prestação de apoio logístico e de instrução, neste último caso, quando relacionadas ao preparo da Força; e
Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

54 - Boletim do Exército nº 5, de 4 de fevereiro de 2011.